



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
DGO 3**

CADERNO DE ENCARGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente programa visa regular o procedimento de hasta pública para a “Alienação de Bens Móveis - DGO 3”, em conformidade com as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos dos bens a alienar são as que constam do quadro que se segue:

Designação	Matricula	Marca	Data	Valor da Avaliação
Veículo pesado de mercadorias	00-54-LQ	MAN	1998	1.500,00 €
Reboque– Caixa aberta	P - 69711	MASSIL	1997	250,00 €
Veículo ligeiro de mercadorias	44-39-SO	Renault Kangoo	2001	250,00 €
Veículo ligeiro de passageiros	65-54-SN	Fiat	2001	250,00 €
				2.250,00 €

2. O concurso é identificado pela designação interna “**Hasta Pública para alienação de bens móveis - DGO 3**”.

Cláusula 2.ª

Reconhecimento dos Bens

Entre a data de publicação do Anúncio no Diário da República e a Hasta Pública, os interessados poderão verificar os bens e fazer o respetivo reconhecimento, nos termos do disposto no artigo 7.º do Programa do Procedimento.

Cláusula 3.ª

Condições de Pagamento

1. O pagamento é efetuado conforme dispõe o artigo 15.º do Programa do Procedimento.

2. O pagamento é feito em duas prestações:

- A primeira prestação, no valor de 25% do montante da adjudicação provisória, é liquidada na Hasta pública, por meio de cheque cruzado emitido à ordem do Município de Penafiel ou por transferência bancária feita para **o IBAN PT500035059700006931263065**, devendo neste caso o adquirente apresentar o talão comprovativo da transferência até ao dia subsequente ao da realização da hasta pública;
- A segunda prestação, no valor de 75% do lote, será paga no dia da comunicação da adjudicação definitiva ou, se aplicável na data da assinatura do contrato, por meio de cheque cruzado emitido à ordem do Município de Penafiel ou por transferência bancária feita





CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

previamente para **o IBAN PT500035059700006931263065**, devendo neste caso o adquirente apresentar o talão comprovativo da transferência.

3. Nos casos em que o pagamento seja efetuado por cheque não visado, o mesmo será considerado nulo sempre que não permita a arrecadação integral da importância mencionada no documento, devido a qualquer vício que afete o respetivo meio de pagamento ou que a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.

4. Ao valor da adjudicação acresce o IVA se o mesmo for devido nos termos legais em vigor.

5. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da hasta pública.

6. O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre os bens móveis, bem como das importâncias já pagas.

Cláusula 4.ª

Encargos do aquirente

São da exclusiva responsabilidade do aquirente quaisquer danos causados em pessoas e/ou bens, aquando da retirada e transporte do equipamento e veículos das oficinas municipais.

Cláusula 5.ª

Prevalência

Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos, Programa do Concurso e Anúncio do Procedimento, a prevalência é determinada pela ordem segundo o qual são indicados nesta cláusula.

Cláusula 6.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

A presente Hasta Pública rege-se pelo Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

